



ESTADO DA PARAÍBA

AO EXPEDIENTE DO DIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

07 de 04 de 1997
Em 04 de 04 de 1997

PROJETO DE LEI Nº 703/1997

AUTOR: DEP. Pe. ADELINO



**Reconhecer de utilidade pública a
Associação do Assentamento
Federal de Caiana.**

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecer de utilidade pública a Associação do Assentamento Federal de Caiana, com sede e foro no município de Alagoa Grande.

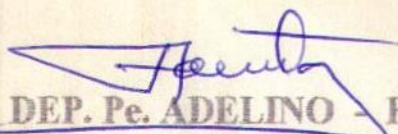
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação do Assentamento Federal de Caiana, localizada no município de Alagoa Grande, constitui-se numa entidade sem fins lucrativos originando-se à partir da manifestação dos habitantes da área, objetivando o desenvolvimento comunitário e a integração entre seus associados. Proporciona a melhoria do convívio entre os habitantes da área, através da integração de seus moradores, proporcionando aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas constituídas em seus principais objetivos.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1996.


DEP. Pe. ADELINO - PT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ

30/06/1999

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.717.351/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL

9199-5

NATUREZA JURÍDICA

302-8 ASSOCIACAO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL

838.251.044-53

CIDADE DO RP

0430101 - CAMPINA GRANDE

CGC

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DO ASSENTAMENTO FEDERAL DE CAIANA

NOME DE FANTASIA

AAFC

CGC

LOGRADOURO

SIT. CAIANA DE ALAGOA GRANDE

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

58388-000

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

ALAGOA GRANDE

UF

PB

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CGC



ESTADO DA PARAIBA

Cartório do 2.º Ofício de Notas

JOSEFA LIMA DA CUNHA
TABELIÃ

Rua Apolônio Zenaide, 6 — Fone: 273-2368
ALAGOA GRANDE — PARAIBA



JOSEFA LIMA DA CUNHA, Segunda Tabeliã do Público, Ju-
dicial e Notas. Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Protes-
tos da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, em virtude da
lei, etc.

C E R T I F I C A a requerimento verbal de
pessoa interessada que, do Livro "A", Nº 02, Fls. 120v/121v, sob nº
de Ordem 124 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, datado de 28.01.997, '
consta o Registro da Ata de Fundação da Associação do Assentamento
Federal de Caiana-Alagoa Grande-PB., Protocolado no Livro "A", Nº 02
Fl. 50v., sob nº de Ordem 1002, datado de 28.01.997, e, do mesmo Li-
vro "A", Nº 02, Fls. 121v/124, sob o nº de Ordem 125, datado de 28.01.
97, consta o Registro do Estatuto da Associação do Assentamento Fe-
deral de Caiana, Protocolado no Livro "A", nº 02-Fl. 50v., sob o Nº '
de Ordem 1003, datado de 28.01.997.

O referido é verdade; dou fé.

Alagoa Grande, 28 de Janeiro de 1997

Josefa Lima da Cunha
OFFICIAL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
JOSEFA LIMA DA CUNHA
Tabeliã Pública
SOLANGE P. G. M. FERREIRA
Substituta
ALAGOA GRANDE — PB.

ATA DE FUNCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO FEDERAL DE CAJANA - ALA-
GOA GRANDE-PB



Aos vinte e um dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e seis (19-11-1996), precisamente às 9 horas e trinta minutos da manhã (9:30), na do Senhor Francisco Rosendo de Lima da área de assentamento de Cajana, foi dado início a reunião de criação da Associação do Assentamento Federal de Cajana. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Alagoa Grande, fez a abertura da reunião falando da importância de uma Associação bem organizada para o assentamento. Falou das reuniões já feitas no assentamento para se criar a associação e disse que a hora já estava chegada e que o pessoal tinha que tirar a Diretoria Executiva para dirigir a Associação. O mesmo leu a decisão tomada no Sindicato da chapa tendo seu Francisco Rosendo como Presidente. Beto Perguntou se o pessoal aceitava a ideia da chapa única. O pessoal disse que o correto seria fazer uma pequena eleição só para Presidente. O pessoal apresentava três pessoas: José Feliciano Tavares, Francisco Rosendo e Antonio de Barros de Sousa. Outros queriam que a Presidente de Embira, fosse a Presidente do Assentamento, mas como era de outra área o pessoal não aceitou. Depois de muitas discursões, o Presidente do Sindicato, Beto, disse que o melhor seria haver uma pequena eleição só para Presidente, já que o pessoal só queria decisão secreta para Presidente e quanto ao restante dos membros seria escolhido entre os presentes a Assembleia Geral sem precisão do voto secreto. Beto pediu encaminhamento de propostas. Houve duas propostas: A de Zé Preto, onde concorreriam três três candidatos: José Feliciano Tavares, Francisco Rosendo de Lima e Antonio de Barros Sousa e a outra, com dois candidatos: José Feliciano Tavares e Francisco Rosendo de Lima. O pessoal presente votou a chapa dos três membros. Assim foi escolhido e feito. Quem votava em José Feliciano, fazia um zero (0) na chapa, quem vota em Francisco Rosendo, fazia três, digo, dois zeros (00) e quem votava em Antonio de Barros, fazia três zeros (000) na chapa. após o término das votações, o resultado foi o seguinte: José Feliciano Tavares foi eleito obtendo vinte e quatro votos (24), seu Francisco Rosendo de Lima, só obteve dezesete votos (17) e Seu Antonio de Barros Sousa, vinte votos (20). Portanto José Feliciano Tavares foi eleito Presidente, de acordo com a decisão da Assembleia Geral, dado que o pessoal só queria voto secreto para Presidente, ficando o segundo mais votado como vice Presidente. Logo após a apuração a Assembleia Geral definiu a Diretoria Executiva que ficou composta da seguinte maneira: Presidente-JOSÉ FELICIANO TAVARES, Vice Presidente-ANTONIO DE BARROS SOUSA, Secretária-LUZIMAR LOURENÇO DE ARAUJO, vice Secretária- JOSE ELIAS RIBEIRO, Tesoureiro-FRANCISCO ROSENDO DE LIMA, Vice Tesoureiro-ADEILDO RODRIGUES, Conselho Fiscal: Presidente Cícero Virgínio Silva demais, ANTONIO PEREIRA DA SILVA E MANUEL FELICIANO TAVARES. A chapa não tem suplentes conforme foi decido em Estatuto. Todos os Presentes aceitaram de comum acordo o resultado da eleição. Depois de eleita a Diretoria Execu-

continua

tiva, foi aprovada pela Assembléia Geral a questão de uma ajuda a ser definida para a Associação e o Sindicato, quando o pessoal recebesse os créditos fomento, habitação e alimentação. Depois o Presidente do Sindicato falou da importância das contribuições para a Associação e o Sindicato e que era preciso ter uma Associação forte e um Sindicato Forte. Depois de ouvirem os esclarecimentos, todos os presentes se comprometeram a contribuir e disseram que tinha que ser assim. O Presidente do Sindicato, logo após, disse que a reunião foi muito proveitosa e que o pessoal estava de parabéns e desejou um feliz ano novo de noventa e sete para todos. Nada mais havendo a tratar, a Assembléia Geral deu por encerrada a reunião, aceitando a posse da Nova Diretoria a partir daquele momento e eu, José Wamberto do Nascimento Silva, na qualidade de Secretário escolhido para secretariar no momento, dato e assino com o Presidente eleito e demais.

Caiana de Alagoa Grande, 21 de 11 de 1996.

José Wamberto do Nascimento Silva e João & Feliciano Jacarés
 QUEM SECRETARIOU PRESIDENTE ELEITO

Atalberto de Barros
 VICE PRESIDENTE SECRETARIA ELEITA

João Elias Ribeiro e Francisco Rosendo de Oliveira
 VICE SECRETARIO TESOUREIRO ELEITO

Adildo Rodri Rosendo Silva e Luciano Vitorino de Silva
 VICE TESOUREIRO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

+ R. Antenor Taborda

+ Waldemar de Almeida

+ José Elias Ribeiro

+ Ana Lúcia Landis de Almeida

+ Manoel Ferreira da Silva

+ Adildo Rodri Rosendo Silva

ARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
 JOSEFA LIMA DA CUNHA
 T. de H. Pública
 SOLANGE P. G. M. FERREIRA
 Substituta
 ALAGOA GRANDE - PB.

+ Jasu Bente do Nascimento
Antônio Batista } Oliveira
Guarido Pereira das Neves
A Gomes Maria da Conceição



Roberto Gomes

Antônia Fátima de Almeida
Gomes de Almeida

Severino Filipe de Almeida

OTACÍLIA DO NASCIMENTO FERREIRA

JOSE FELIX PEREIRA

RITA ALVES DO NASCIMENTO

SEVERINO JOSÉ DE SANTANA

RITA MARIA DO NASCIMENTO

EMÍLIA ANTONIA DE SOUSA

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA

ANTONIO ORNIZIO CABRAL

SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PEDRO HORACIO CARDOSO

JOSE CIRILO FILHO

CICERO FELIX PEREIRA

JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO

X Francisco Faustino da Silva

FRANCISCO SEVERINO

+ José Tavares de Araújo

MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

AMBROSINA LAU DE OLIVEIRA

SEVERINO BAPTISTA DE OLIVEIRA

X Inacio Elias da Silva

+ Maria do José de Sá

X José Helene do Nascimento Almeida
Eustáquio dos Santos de Lima

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

SOFIA VIRGÍNIO DA PAIXÃO

X JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

+ Severino de Lima Bento

Antonio Joazeiro do Nascimento

X Dona Ladislau de A. Silva

SEVERINO JOSE RODRIGUES



+ João do Luro de Souza
+ Sebastião do Santo



+ Antonio Manoel Ryzini
+ Carlos José Galvão

+ João Feliciano TAVARES 

+ Selma Geminio de Araújo
+ Maria Luiza Diniz dos Santos

+ Pedro Severino RODRIGUES 

+ Maria de Lourdes Araújo OLIVEIRA  PP

+ José Rodolfo de Souza

+ Francisco de Assis Pereira Barbosa
+ José Fúlvio de Resende
+ Maria dos Anjos TAVARES AFONSO

+ Cícero RODRIGUES DA SILVA 

+ Teresinha Landeiro dos Santos
+ Rozinab dos Reis Perreira
+ Renato Sampaio de Sá
+

JOSEFA SALUSTIANO DE OLIVEIRA.

Benedito Moreno CRAMUNHO

ALFREDO LAV DE OLIVEIRA

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 28 | 01 | de 1997.

Apontado sob nr de ordem 1002 no protocolo
Geral, L.v. A, no. 02, fls. 50v.

Registrado no Livro "A.P. 02", às fls. 20v. 21v.
sob no 124, em primeiro lugar e sem concor-
rência de terceiros.

Alagoas Grande, 28 de 01 de 1997.

A OFICIAL

Solange Patrícia Montenegro Texeira.

ANTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

JOSEFA LIMA DA CUNHA

Tabelião Pública

SOLANGE P. G. M. FERREIRA

Substituta

ALAGOAS GRANDE — PB.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO FEDERAL DE CAIANA



CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração e objetivos

Art. 1º - É instituída a Associação do Assentamento Federal de Caiana - (AAFC), originária do movimento espontâneo entre os habitantes do Assentamento.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma Entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro dentro do próprio Assentamento e Município e tem por objetivos:

Parág. I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

Parág. II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

Parág. III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

Parág. IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de Instituições Filantrópicas.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

& - 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referentes neste artigo não será remunerada, salvo quando o Presidente ou qualquer membro estiver em missão da mesma, receberá o dia trabalhado de acordo com o estabelecido pela Assembleia Geral, não valendo nos dias de multirão de toda a Comunidade.

8 - 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos sociais.

Parág. 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento ou carta assinada por mais de 10 sócios.

Parág. 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital de convocação, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência de 4 dias, valendo também documentação assinada por mais de 10 sócios, unidos para o mesmo fim.

Parág. 3º - A assembleia Geral Ordinária, reúne-se e delibera:

& 1º - Em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos sócios presentes.

& 2º - Em segunda convocação, também se atingir a metade mais um sócios presentes. Caso não atinja o total estabelecido, será marcada nova data.

& 3º - Preside a Assembleia Geral, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes, isso, quando na ausência do Presidente ou Vice.

& 4º - A Assembleia Geral reúne-se-á com base no dia da última eleição para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, 1º isso ordinariamente e extraordinariamente sempre que as necessidades da Comunidade o exigirem.

& 5º - Comprete Privativamente a Assembleia Geral:

- a) - Reformar o Estatuto
- b) - Eleger o destituir a qualquer tempo, membro da Diretoria e do conselho Fiscal, bem como associados indisciplinados.
- c) - Autorizar realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acoso exigidas.



- d) - Autorizar alienação de bens absolutos ou sem utilidade
- e) - Decidir sobre o programa de trabalho e respectivos orçamentos.

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice Presidente, Um Secretário, Um Vice Secretário, um Tesoureiro, um Vice Tesoureiro e um Conselho Fiscal, sendo que em caso de desistência de membros do Conselho Fiscal ou de todo o Conselho, cabe a Assembleia Geral, nomear novos membros ou novo Conselho. O mandato da Diretoria terá duração de 2 anos.

Art. 7º - A Diretoria Executiva Reunir-se-á uma vez por mês por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem e também por convocação daquele.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parág. único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. (Metade mais um).

Art. 9º - Compete a Diretoria Executiva:

Parág. 1º - Acolher quaisquer reclamações dos associados;

Parág. 2º - cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

Parág. 3º - Fixar o valor da contribuição social;

Parág. 4º - executar o plano de desenvolvimento da Comunidade;

Parág. 5º - encaminhar até o final do ano para a aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na Comunidade assentada;

Parág. 6º - aprovar o quadro de pessoa administrativo da Associação;

Parág. 7º - Exonerar, a pedido da Assembleia Geral ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

Parág. 8º - convocar Assembleia Geral;

Parág. 9º - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

Parág. 1º - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dela;

Parág. 2º - Proteger o patrimônio da Associação;

Parág. 3º - alienar mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens absolutos e sem utilidades para o Assentamento.

04
117
Parág. 4º - realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

Parág. 5º - receber doações;

Parág. 6º - examinar e assinar com o tesoureiro, os balance tes mensais e anuais;

Parág. 7º - aprovar propostas de inscrições de sócios e encaminhar as propostas de inscrição não aprovadas à Assembléia Geral, com as determinadas justificativas cabíveis;

Parág. 8º - movimentar contas bancárias e emitir cheques, junto ao tesoureiro;

Parág. 9º - assinar com o secretário(a), as correspondências da Associação;

Parág. 10º - Fazer declaração do Banco, autorização de empréstimos aos sócios, bem como descontos nas agências Bancárias, daqueles sócios que não estão com as mensalidades em dia e faltarem ao multirão, bem como decisões da Assembléia Geral para qualquer contribuição, de acordo com o art. 25º e 18º, parág. II.

Art. 11º - Compete ao(a) secretário(a):

Parág. 1º - Organizar todos os assuntos e dirigí-los quando referente a associação;

Parág. 2º - Assinar com o Presidente, as correspondências da Associação.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro(a):

Parág. 1º - Organizar todos os assuntos e dirigí-los, isso com referência aos valores, isto é, responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

Parág. 2º - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

Parág. 3º - assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo.

CAPÍTULO IV

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela a Assembléia Geral dentre seus sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Os mesmos são eleitos no dia da eleição e com mandato de 2 anos.

Parág. 1º - O Conselho fiscal não terá suplentes;

Parág. 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, seu Presidente.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

Parág. 1º - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Comunidade, quer de receita, quer de despesas;

Parág. 2º - verificar seus livros contábeis e fiscais, exigidos pela legislação especificamente estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

Parág. 3º - fazer relatórios circunstanciados de qualquer omissão levadas a efeito encaminhando-se ao Predidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

Art. 16º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

Parág. 1º - Manifestar seu desejo de vincular-se a Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

Parág. 2º - tenha seu pedido de inscrição aprovado;

Parág. 3º - pagarem as contribuições previstas no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês de inscrição;

Parág. 4º - o pretendente terá que ser da área.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 17º - Os sócios quites com a Tesouraria da Associação, e em pleno gozo das regalias que lhes assegura este estatuto, tem os seguintes direitos:

Parág. 1º - Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parág. 2º - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

Parág. 3º - recorrer de qualquer decisão da Diretoria executiva;

Parág. 4º - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

Parág. 5º - oferecer sugestões;

Parág. 6º - requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, desde que seja em número acima de 10 associados

Art. 18º - Os sócios têm as seguintes obrigações:

Parág. 1º - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

Parág. 2º - o Sócio terá o dever de participar dos multirões definidos pela a Assembléia Geral, para o bem e funcionamento da organização e dos projetos coletivos. Porém as faltas cometidas nos multirões, bem como as mensalidades não pagas, conforme o Estatuto, serão ressarcidas, para a mesma, quando nos empréstimos bancários de cada sócio faltoso com suas obrigações, isso valendo também, esses descontos para as ajudas decedidas em Assembléia, ficando o Banco autorizado a fazer determinado desconto de acordo com o Estatuto da Associação, Art. 26º; além do banco, qualquer Entidade.

Parág. 3º - fica proibido de assistir reunião quando estiver embriagado, não chegar atrasado as reuniões e nem poderá destruir seu vizinho;

Parág. 4º - caso o sócio venha destruir às lavouras do seu vizinho, não poderá deixar de pagar as destruições, que serão pagas de acordo com a tabela do Sindicato, salvo se o vizinho dispensar;

Parág. 5º - O sócio não terá o direito de acusar um membro da Diretoria Executiva de roubo, sem ter provas documentais e testemunais;

Parág. 6º - em caso do sócio viver perturbando a paz do Assentamento, a Diretoria Executiva, encaminhará ao INCRA e ao Sindicato, pedindo providências com relação ao assentado. (Acarretará expulsão da área).

Parág. 7º - o sócio que acusar um emmbro da Diretoria de roubo e não provar, será entregue a justiça, após passar por uma avaliação junto ao INCRA e ao Sindicato. (Pode até ser expulso).

Parág. 8º - Pagar as mensalidades todo final de Mês;

Parág. 9º - Não poderá reclamar dos descontos feitos em Bancos, quando dos empréstimos e com relação as faltas cometidas nos multirões e as mensalidades não pagas corretamente, bem como as ajudas defenidas em assembléia;

Parág. 10º - terá aplicado os créditos corretamente, isso quando conseguidos pela a Associação;

Parág. 11º - em caso de não aplicação dos créditos adquiridos, ficará fora de qualquer projeto da Associação;

Parág. 12º - não poderá reclamar das decisões aprovadas pela Assembléia Geral com relação as contribuições ou para qualquer Entidade;

Parág. 13º - colaborar com qualquer iniciativa da Associação, para o bem da mesma ou de qualquer uma Entidade, bem como outras ajudas para o pessoal que está lutando pela terra em outras áreas;

Parág. 14º - exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

Parág. 15º - contribuir com o Sindicato dos trabalhadores Rurais do seu Município, órgão responsável pela luta da terra e do agricultor, isso, tanto nos pagamentos das mensalidades sindicais, bem como nas ajudas necessárias.

Art. 19º - O Sócio que, de alguma forma, infringir as disposições ou normas deste Estatuto, normas e regulamentos da Associação, fica sujeito as sanções deste Estatuto, Parágrafos, Artigos e Incisos.

Parág. 1º - As sanções previstas neste Estatuto, serão aplicadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 20º - A Eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que conseguir a maioria simples de votos.

CAPÍTULO VIII

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

Parág. 1º - contribuições pagas pelos sócios;

Parág. 2º - doações e subvenções públicas e privadas;

Parág. 3º - produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios ou doações dos mesmos;

Parág. 5º - outras receitas.

Art. 23º - O patrimônio da Associação são constituídos de valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ela adquirido

Parág. 1º - Em caso de extinção da Associação seus bens serão vendidos e divididos entre os sócios e o fim da mesma dar-se-á através da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

08
97

CAPÍTULO IX



Disposições Gerais

Art. 24º - O mandato da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, terminará quando eleita a nova Diretoria Executiva, salvo nos casos de intervenção da Assembléia Geral.

Art. 25º - Fica autorizado, o Presidente da Associação, com base no art. 18º, parág. II, encaminhar autorização ao Gerente da Agência Bancária, para referidos descontos de que trata o referido artigo. Qualquer Entidade ficará no dever de cumprir o artigo ferido.

Art. 26º - Fica autorizado a Agência Bancária financeira dos projetos para o Assentamento de cumprir o art. 25º deste Estatuto para que a Associação consiga êxitos em seus projetos coletivos e organizações a ela pertencente. Além do Banco qualquer Entidade.

Art. 27º - Os casos omissos neste Estatuto, serão decedi dos pela Diretoria Executiva, junto a Assembléia Geral.

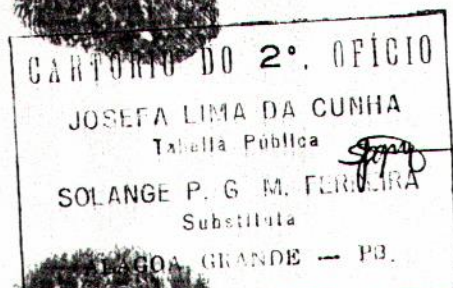
Caiana de Alagoa Grande, 28 de novembro de 1996

Yose Feliciano Tavares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Luzimar Tavares de Araujo
SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO

x *Francisco Rosendo de Lima*
x *Yose Feliciano Tavares*
x *Antonio de Barros Torres*
x *Yosita Calhama de Souza*
x *Leuzia Anizio dos Anjos*
x *Leuzia maria*

- x Gonil do Pereira dos AVO
- x Val de ci dos de Almuda
- x Monelli Felgo do Vitoria
- x Gregorio B. T. do Nascimento
- x JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
- x Teodoro Jose Roques
- x Francisca de Assis Pereira Barbosa
- x Selma Germino do Arago
- x MARIA TAVARES DE OLIVEIRA
- x Gonl Redezzo do Lla
- x ALFREDO LAU DE OLIVEIRA.
- x FRANCISCO SEVERINO.
- x Antio Justin de Silva
- x Jose Tavares de Araujo
- x MANOEL JOSÉ DA SILVA.
- x J. L. do Lla Gual Tavares
- x RITA ALVES DO NASCIMENTO
- x Clau do Luis de Souza



X INACIO ~~ELIAS~~ DA SILVA

X HOTACILIA DO NASCIMENTO PERREIRA

X SOFIA VIRGINO DA PAIXÃO

X JOSÉ FELIX PERREIRA

X MANOEL FERREIRA DE LIMA

X MARIA DO CARMO CARDOSO

X MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

X ~~EMILIA~~ ANTONIA DE SOUS

X JOÃO FELICIANO TAVARES

X PEDRO HORÁCIO CARDOSO

X MANOEL VICENTE FIRMINO FILHO

X EMILIA ANTONIA DE SOUZA

X - Luzimar Lourenço de Araújo

X - Serrano Gilcarmo Talarin

X - JOSÉ ELIAS RIBEIRO

X Serrano di Lima Bento

X José Bento do Nascimento

X Antonio Xurra do Nascimento

X ANTONIO PERREIRA DA SILVA

X CICERO FELIX PERREIRA

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
JOSEFA LIMA DA CUNHA
Tribuna Pública
SOLANGE P. G. M. FERREIRA
Substituta
ALAGOA GRANDE - PB.

- X SEVERINO JOSÉ DE SANTANA
- X FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
- X JOSÉ ~~CELESTINO~~ (CELESTINO)
- X FRANCISCO MANOEL DE CRUZ
- X RITA MARIA DO NASCIMENTO
- X SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- X Rozendo dos Reis Perubro
- X Adildo Rodrigues da Silva
- X JOSEFA SALUTRIANO DE OLIVEIRA
- X Cecilio Vitorino da Silva
- X CICERO RODRIGUES DA SILVA
- X Albino de Sousa
- X Antonio Manoel Pires
- X Francisco Augusto da Silva
- X ANTONIO ORNIO CABRAL
- X Carlos José Galvão
- X Renato Silva Filho de Lencastre
- X Eudécio Rosendo de Lima
- X Antonio Batista Sobrinho

20
SPV

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 28 | 01 | de 1997

Apontado sob nr de ordem 1003 no protocolo

Geral, Liv. A, no 02 ps. 50v.

Registrado no Livro "A" Pg no 02, às fls. 124 e 125.

sob no 125, em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros.

Alagoa Grande, 28 de 01 de 1997

A OFICIAL

Solange Patrícia J. Montenegro Ferreira

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

JOSEFA LIMA DA CUNHA

Tabelião Pública

SOLANGE P. G. M. FERREIRA

Substituta

ALAGOA GRANDE — PB.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 64 Sob Nº 703/97
em 04 / 04 / 1997
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19 1997
em 04 / 04 / 1997
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 04 / 04 / 1997
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Franco
Em 08 / 04 / 1997
[Signature]
Presidente



1

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 703/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação
do Assentamento Federal de Caiana.

AUTOR: O EXMO. SR. DEP. PADRE ADELINO
RELATOR: O EXMO. SR. DEP. FRANCISCO LOPES

P A R E C E R *Nº 76*

I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Projeto de Lei Nº 703/97, de autoria do nobre Deputado Padre Adelino, o qual busca o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação do Assentamento Rural de Caiana, com sede e foro no município de Alagoa Grande-Pb.

É o RELATÓRIO.

II - VOTO DO RELATOR

Esta Relatoria recebe Projeto de Lei Ordinária, de Nº 703/97, que busca o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação do assentamento Rural de Caiana, município de Alagoa Grande-Pb.

Voto pelo ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA

Em análise proferida ao Projeto em epígrafe, vislumbramos sua inadmissibilidade, haja vista o mesmo carecer dos elementos basilares que determina a Lei nº 6.324/96, "in casu", o tempo de fundação da Associação, é insuficiente para o pleiteado Reconhecimento, o qual é, no mínimo, de dois (02) anos de fundação.

Nestes termos, desacolho a pretensão autoral e voto pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 703/97.

É como voto.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João
Pessoa, 13 de maio de 1997.

Francisco Lopes
Dep. FRANCISCO LOPES
RELATOR



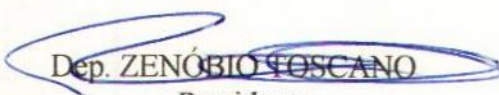
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhe e acosta-se, de forma harmônica, ao voto da relatoria, pelo arquivamento da proposição de nº 703/97.

É O PARECER.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 13 de maio de 1997.

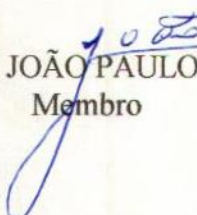

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

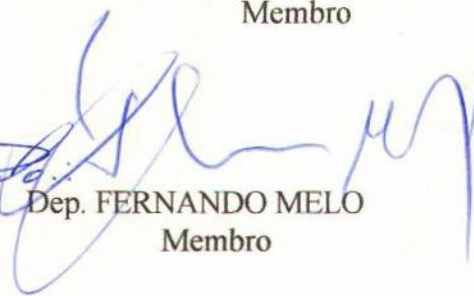

Dep. FRANCISCO LOPES
Relator


Dep. ANTONIO IVO
Membro


Dep. VITAL FILHO
Membro

Dep. TARCIZO TELINO
Membro


Dep. JOÃO PAULO
Membro


Dep. FERNANDO MELO
Membro